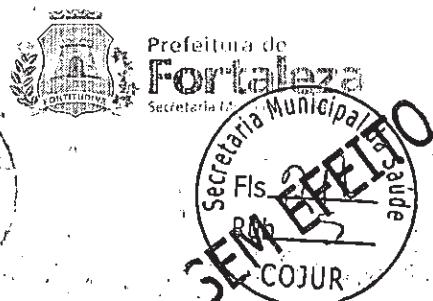
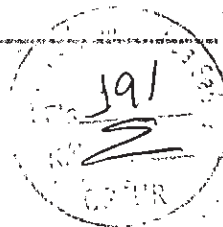


CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 - SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P805012/2017.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 01 / 2017 – SMS QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O (A) FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, na qualidade de entidade supervisora, com sede nesta Capital na Rua do Rosário, nº 283, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, neste ato representada pela sua Secretária em exercício, **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES** com sede na Rua São Pedro, nº 3000, Bairro Santa Bezerra, CEP 63.050-270, Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.746.713/0001-85, com Estatuto arquivado no 2º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, no Livro A-4, sob o Registro n.º 407 em 21/11/2001, qualificada como Organização Social através do Decreto Municipal nº 13.799, de 04 de maio de 2016, neste ato representada pela sua Presidente, **MARINEIDE GOMES DE FARIAS**, brasileira, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2002034059803, órgão expedidor SSP/CE e registrado no CPF n.º 006.967.023-47, residente e domiciliada na cidade do Crato-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde **PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA**, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 9.406, de 18 de julho de 2008, e pela Lei nº 10.029, de 30 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 12.426, de 28 de julho de 2008, combinada com a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24, inciso XXIV e 26, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e nos termos do Processo de Chamada Pública

nº 012/2017 (P709871/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

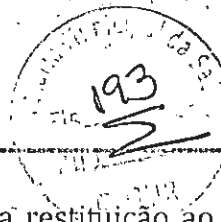
O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, em conformidade com os padrões descritos no Termo de Referência integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e nos seguintes anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 - ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
 - ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
 - ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO
 - ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- ✓ ENDEREÇOS DAS CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CDMT)
 - ✓ RELAÇÃO E QUANTITATIVO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos ANEXOS I, II, III, IV, V e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, os serviços de operacionalização e gestão das 07 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais - que estão especificados no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar à pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
4. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor);
5. Zelar pelos móveis, equipamentos e instalações necessários ao funcionamento das CDMT, bem como pelos imóveis sob sua responsabilidade, em conformidade com o disposto nos

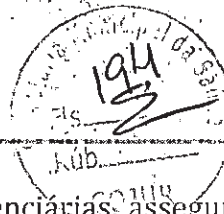


Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal da Saúde

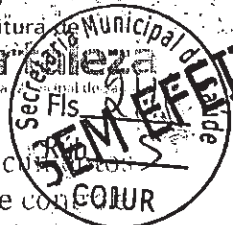


respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a V, e das disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à realização dos serviços de apoio às atividades da **OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
8. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
9. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, nos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde SMS após o último registro, conforme resolução do CFM nº 1.639/2002;
10. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
12. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
14. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
15. Elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
16. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
17. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
18. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às definições dos ANEXOS I a IV, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
19. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



20. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
21. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal Núcleo Município, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município, e disponibilizá-los sempre que solicitado, ao **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
22. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
23. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
24. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
25. Abrir conta bancária específica, no Banco do Brasil, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
26. Constituir fundo de reserva financeira, em conta específica, a fim de custear verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos, oriundos deste contrato de gestão;
27. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
28. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
29. Submeter, mensalmente, relatórios parciais de acompanhamento das metas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

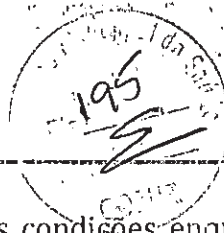
Parágrafo Único – O **CONTRATADO** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do **CONTRATO** para orientar a **CONTRATADA**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como





verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
4. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
5. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO** conforme ANEXO III- **SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**.
6. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**.
7. Prover o **CONTRATADO** dos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metadefinidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
8. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9. Programar, no orçamento do Município, inclusive, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO** e dos prováveis aditivos, os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o Anexo IV que integra este instrumento;
10. Permitir o uso dos bens imóveis, mediante ato da Secretaria Municipal da Saúde por meio de termo de permissão de uso dos imóveis, na forma da Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

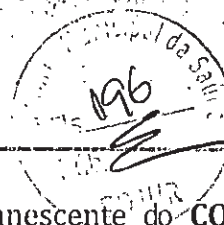
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global de até R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Dotação: 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento 335039, Fonte 0300 - Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.

Parágrafo Primeiro - Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.





Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal da Saúde



Parágrafo Segundo - O eventual saldo remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO**, aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à contratante no prazo de 30 (trinta) dias da extinção contratual.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto - Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de **Agosto de 2017 a Julho de 2018**.

Parágrafo Primeiro - O valor global de até R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos) de que trata a Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, conforme detalhado na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº P709871/2017, que integram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

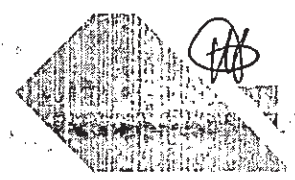
Parágrafo Segundo - As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

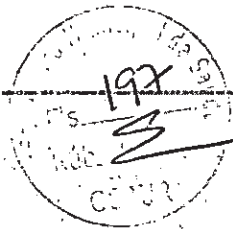
Parágrafo Terceiro - Constatando-se qualquer incorreção no relatório apresentado ou nos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no Parágrafo Segundo fluirá a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quarto - O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pelo **CONTRATADO**, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS, FGTS, ISSQN, Dívida Ativa da União e Ministério da Fazenda, referente ao mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do **CONTRATADO**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa,





por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica vedada ao **CONTRATADO** a formalização de contrato de trabalho com servidores da administração pública direta, autarquia ou fundacional do Município, de quaisquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, com ônus para o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA NONA - DA PERMISSÃO DOS BENS PÚBLICOS

O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de Fortaleza, que deverá vigorar até a devolução do espaço.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

Parágrafo Segundo - O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

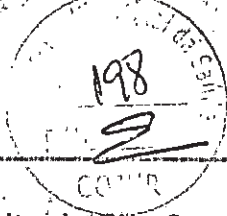
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um **Gerente** do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe a apresentação à Secretaria Municipal de Saúde parecer conclusivo sobre a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, fazendo-o sempre que julgar necessário.

Parágrafo Segundo - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III - **SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente,



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e o eventual excedente financeiro, decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria da Saúde do Município de Fortaleza SMS e o valor gasto com a efetiva execução das atividades, deverão ser ressarcidos, conforme disposto na Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros.

Parágrafo Quarto - Caberá ao gestor deste **CONTRATO DE GESTÃO**, tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do eventual excedente financeiro, conforme disposto no parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório e parecer conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA ao final de cada exercício, em conformidade com o pactuado neste **CONTRATO DE GESTÃO**, submetendo-o à Comissão de Publicização que poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente, o relatório de atendimentos nas Unidades para atualização dos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, SIS PRÉ-NATAL, HIPERDIA, SIAB, SEHD e CNES, bem como dos sistemas próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** terá vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo por acordo das partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:



199
S



Secretaria Municipal da Saúde
919
Fiscal
RUB
SEM EFEITO

1. Se houver descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei; ou Estatuto Social da **CONTRATADA**;
2. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas, na forma deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com o Programa de Trabalho;
6. Se houver descumprimento dos prazos, estabelecidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**, para a apresentação dos balancetes e relatórios;
7. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** deverá de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, procedendo à apuração e à devolução do eventual saldo existente;

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção da organização social ou rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**, o seu patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na legislação vigente; ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante neste contrato e Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Atestado o descumprimento do **CONTRATO DE GESTÃO**, a Secretaria Municipal da Saúde encaminhará pedido de justificativa à **CONTRATADA**, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Segundo - O descumprimento injustificado dos objetivos, metas pactuadas no âmbito deste contrato, ensejará medidas visando à suspensão dos termos contratados.

[Assinatura]

[Assinatura]



Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quinto - Os dirigentes que derem causa ao descumprimento injustificado dos objetivos e metas avençadas, bem como, as eventuais faltas cometidas, serão responsabilizados, proporcionalmente ao grau de inadimplência, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria Municipal da Saúde SMS, nos seguintes locais, quando for confeccionar materiais de divulgação:

1. Placas de identificação das **CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS - CDMT** e divulgação;
2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
3. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

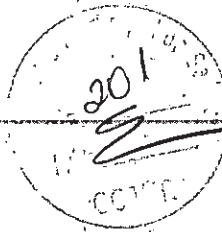
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o Município de Fortaleza conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

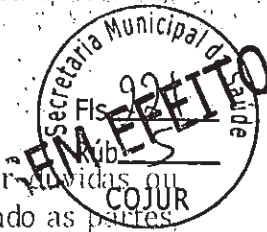
1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com legislação pertinente, mediante termo aditivo.



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

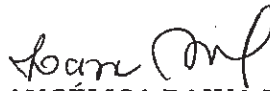


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

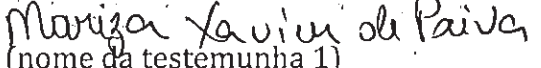
Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

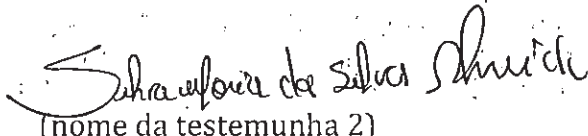

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE


MARINEIDE GOMES DE FARIAS
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
CONTRATADA

Marineide G. de Farias
Presidente / FLBM
CPF: 006.967.023-47

Testemunhas:

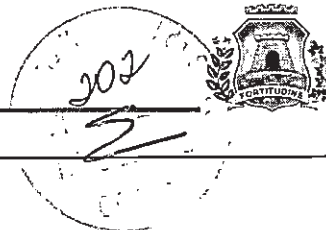

(nome da testemunha 1)
RG: 91011001589
CPF: 468.932.613-49


(nome da testemunha 2)
RG: 91002373169
CPF: 165.573.363-04

Visto:


Inda Angélica Ribeiro Cunha
OAB/CE 11.634
Coordenadora Jurídica

*Esta página é parte integrante do Contrato de Gestão nº 01/2017, inserido nos autos do Processo Administrativo nº P805012/2017 - firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - CNPJ nº 06.746.713/0001-85.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades nas seguintes Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza - CDMT, conforme especificação abaixo:

- CDMT - Terminal Antonio Bezerra;
- CDMT - Terminal Conjunto Ceará;
- CDMT - Terminal Lagoa;
- CDMT - Terminal Messejana;
- CDMT - Terminal Papicu;
- CDMT - Terminal Parangaba;
- CDMT - Terminal Siqueira.

<u>UNIDADES</u>	<u>SISTEMAS DE APOIO</u>	<u>SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS</u>
CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA	Assistência Farmacêutica	Gestão e Assistência Farmacêutica das Unidades definidas, conforme descrito abaixo: 1. Aquisição - Contempla a aquisição, sob demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, do rol de medicamentos prioritários para atendimento da Atenção Primária à Saúde - APS, conforme Anexo V; 2. Armazenamento - Contempla a gestão da Base de Armazenamento, com o gerenciamento de estoque das CDMT; 3. Distribuição - Contempla a gestão do processo de logística dos medicamentos, de forma a garantir o abastecimento pleno das CDMT; 4. Dispensação - Contempla o processo de dispensação eficiente e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SMS.





2. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

O **CONTRATADO** assumirá a Gestão das 7 (sete) Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza, que funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00h às 19:00h, garantindo o processo de apoio e logística, que corresponde ao armazenamento, distribuição, dispensação e eventual aquisição de medicamentos para as Centrais de Distribuição de Medicamentos localizadas nos Terminais de Ônibus de Fortaleza - CDMT.

2.1. Descrição dos serviços:

- a) Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades das CDMT;
- b) Aquisição dos medicamentos, quando demandada pela SMS, deverá ocorrer no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado. Essa solicitação poderá ocorrer em uma das seguintes situações:
 - 1. O estoque da Base de distribuição não for suficiente para atender a demanda de 30 dias das CDMT, conforme detalhado no Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO;
 - 2. Aumento excepcional da demanda;
 - 3. Fato extraordinário alheio à vontade da **CONTRATANTE**;
- c) Armazenamento adequado dos medicamentos;
- d) Serviço de distribuição dos medicamentos;
- e) Serviço de dispensação – Contratação e gestão de profissionais que atuem na dispensação dos medicamentos durante todo o horário de funcionamento;
- f) Contratação e manutenção de sistema eletrônico compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS, e tudo que for necessário à sua utilização (software, internet, impressoras, computadores, tonners, etc);
- g) Locação de unidades físicas (containers) nas quais as Centrais de Distribuição de Medicamentos serão instaladas, conforme planta baixa constante do Anexo V deste Contrato de Gestão;
- h) Serviço de Manutenção, preventiva e corretiva, da unidade física em que a Central de Distribuição de Medicamentos estiver instalada;



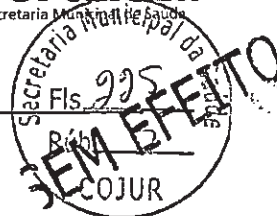
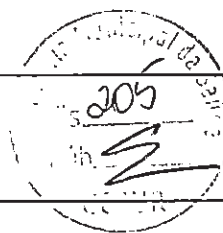
- 204
- i) Serviço de limpeza da unidade física em que a Central de Distribuição de Medicamentos estiver instalada;
- j) Serviço de segurança - Sistema de câmeras de vigilância;

As Unidades deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da **CONTRATADA**, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

Q



ANEXO II PLANO DE TRABALHO



O **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de 12 meses, de 10 de Agosto de 2017 a 10 de Agosto de 2018, obedecendo para execução de suas atividades os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

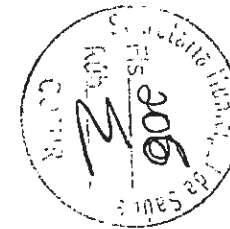
1. Programa de Trabalho;
2. Detalhamento do Programa de Trabalho;
3. Quadro de Pessoal;
4. Despesas Operacionais;
5. Cronograma de Início de Funcionamento das CDMT/Desembolso.

9



1. PROGRAMA DE TRABALHO
CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS

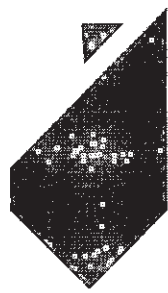
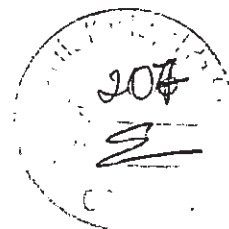
AÇÃO	META	PRAZO de Execução	Atividades	Resultado	Produto	Pessoal		Custeio		Total	
						Média Mensal	Total	Média Mensal	Total	Média Mensal	Total
Atendimento aos Usuários do SUS Referenciados pelas UAPS	Garantir o atendimento dos Usuários referenciados pelas UAPS, com a dispensação dos medicamentos prioritários	12 Meses	Gerenciamento das CDMT	Estoque de Medicamento Gerenciado e garantia da dispensação demandada	Gestão das 7(sete) Centrais de Distribuição de medicamentos em Funcionamento	R\$ 55.504,25	R\$ 666.051,00	R\$ 84.810,73	R\$ 1.017.728,76	R\$ 140.314,98	R\$ 1.683.779,76
	Garantir a aquisição de medicamentos, quando demandado pela SMS.		Aquisição de Medicamentos, por demanda da SMS	Adquirir todos os medicamentos demandados pela SMS				R\$ 346.015,78	R\$ 4.152.189,36	R\$ 346.015,78	R\$ 4.152.189,36
TOTAL GERAL											R\$ 5.835.969,12



2. DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS

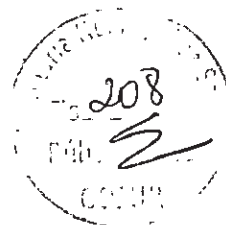
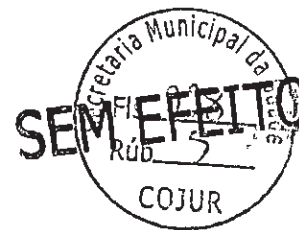
MÊS	QTDE. CDMT EM FUNCIONAMENTO	PESSOAL CDMT	PESSOAL BASE DE DISTRIBUIÇÃO	CUSTEIO OPERACIONAL CDMT	CUSTEIO OPERACIONAL BASE DE DISTRIBUIÇÃO	CUSTEIO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS*	CUSTO TOTAL
AGO/17	1	R\$ 5.521,80	R\$ 24.674,20	R\$ 10.278,39	R\$ 27.423,05	R\$ 61.972,98	R\$ 129.870,42
SET/17	2	R\$ 11.043,60	R\$ 24.674,20	R\$ 20.556,78	R\$ 27.423,05	R\$ 123.945,95	R\$ 207.643,58
OUT/17	3	R\$ 16.565,40	R\$ 24.674,20	R\$ 30.835,17	R\$ 27.423,05	R\$ 185.918,93	R\$ 285.416,75
NOV/17	5	R\$ 27.609,00	R\$ 24.674,20	R\$ 51.391,95	R\$ 27.423,05	R\$ 309.864,88	R\$ 440.963,08
DEZ/17	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
JAN/18	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
FEV/18	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
MAR/18	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
ABR/18	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
MAI/18	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
JUN/18	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
JUL/18	7	R\$ 38.652,60	R\$ 24.674,20	R\$ 71.948,73	R\$ 27.423,05	R\$ 433.810,33	R\$ 596.509,41
VALOR TOTAL		R\$ 369.960,60	R\$ 296.090,40	R\$ 688.652,13	R\$ 329.076,60	R\$ 4.152.189,34	R\$ 5.835.969,07

9



3. QUADRO DE PESSOAL CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	Posto de Atendimento – CDMT				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS Referenciados pelas UAPS	CDMT	Recepcionista/Atendente	14	220h	R\$ 1.840,60	R\$ 25.768,40
		Auxiliar de Serviços Gerais	07	220h	R\$ 1.840,60	R\$ 12.884,20
		Valor Mensal Total para as 7 CDMT				
		Valor Mensal Total por CDMT				
	Base de Distribuição	Base de Distribuição				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Mensal Total
		Farmacêutico Assistência	02	180h/mês	R\$ 3.370,00	R\$ 6.740,00
		Farmacêutico Coordenador	01	180h/mês	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
		Auxiliar administrativo	02	220h/mês	R\$ 1.840,60	R\$ 3.681,20
		Auxiliar Serviços Gerais	01	220h/mês	R\$ 1.840,60	R\$ 1.840,60
		Auxiliar Almoxarifado	02	220h/mês	R\$ 1.840,60	R\$ 3.681,20
		Motorista	01	220h/mês	R\$ 2.890,60	R\$ 2.890,60
		Auxiliar Motorista	01	220h/mês	R\$ 1.840,60	R\$ 1.840,60
		Valor Mensal Total				
R\$ 24.674,20						



4. DESPESAS OPERACIONAIS

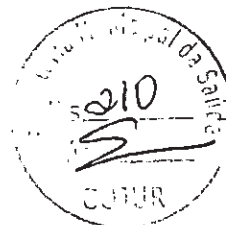
CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS

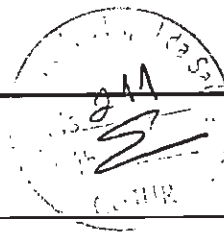
AÇÃO	DESCRIÇÃO	Posto de Atendimento – CDMT		
		Descrição dos Itens	Valor Mensal 01 Unidade	Custeio Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	CDMT	Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
		Desp. Material de Expediente e Limpeza	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
		Desp. Informatização e Software	R\$ 2.034,00	R\$ 14.238,00
		Desp. Locações	R\$ 3.020,00	R\$ 21.140,00
		Desp. Segurança e Monitoramento	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
		Desp. Recursos Humanos	R\$ 2.354,00	R\$ 16.478,00
		Serviços de Apoio Técnico	R\$ 1.170,39	R\$ 8.192,73
	Valor Mensal Total		R\$ 10.278,39	R\$ 71.948,73
	Base de Distribuição	Base de Distribuição		
		Descrição dos Itens	Valor Mensal	Custeio Mensal Total
		Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		Desp. Material de Expediente e Limpeza	R\$ 700,00	R\$ 700,00
		Desp. Manut. de Veículo, Combustíveis e Lubrif.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
		Desp. Informatização e Software	R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00
		Desp. Locações	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
		Desp. Segurança e Monitoramento	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		Desp. Recursos Humanos	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
		Serviços de Apoio Técnico	R\$ 3.859,05	R\$ 3.859,05
	Valor Mensal Total		R\$ 27.423,05	R\$ 27.423,05
	Garantir a Aquisição de Medicamentos, quando demandado	Aquisição de Medicamentos	R\$ 1.446.036,09	R\$: 1.446.036,09
	Valor Mensal Total		R\$ 1.446.036,09	R\$: 1.446.036,09

5. CRONOGRAMA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS CDMT/DESEMBOLSO
CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TERMINAIS

MÊS	QTDE. CDMT	VALOR
AGO/17	1	R\$ 129.870,42
SET/17	2	R\$ 207.643,58
OUT/17	3	R\$ 285.416,75
NOV/17	5	R\$ 440.963,08
DEZ/17	7	R\$ 596.509,41
JAN/18	7	R\$ 596.509,41
FEV/18	7	R\$ 596.509,41
MAR/18	7	R\$ 596.509,41
ABR/18	7	R\$ 596.509,41
MAI/18	7	R\$ 596.509,41
JUN/18	7	R\$ 596.509,41
JUL/18	7	R\$ 596.509,41

9





Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO III

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo **CONTRATADO**, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução deste Contrato de Gestão.

O **GESTOR** do Contrato, especialmente designado para esta atividade, será responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar mensalmente os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades, e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

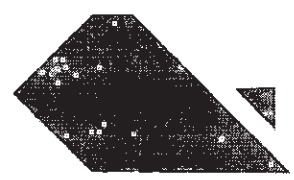
A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o **CONTRATADO** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à Organização Social, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE**, e encaminhados aos membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da **avaliação trimestral**.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B - BOM
70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

(Handwritten mark)





1. METAS DE PRODUTIVIDADE

O **CONTRATADO** deverá gerenciar o estoque de medicamentos nas CDMT e na Base de armazenamento, de forma a garantir o atendimento do Usuário com a dispensação dos medicamentos referenciados pelas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, conforme pactuado com a SMS.

META 1 – Garantir o atendimento dos Usuários referenciados pelas farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, com a dispensação dos medicamentos – PESO 2.

1.1 – 100% dos Usuários referenciados pelas Farmácias das UAPS deverão ser atendidos com a dispensação dos medicamentos.

META 2 – Garantir aquisição dos Medicamentos, quando demandado.

2.1 – Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado. – PESO 1.

2. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

2.1. AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES – INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

META 1 – Garantir o atendimento dos Usuários referenciados pelas farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, com a dispensação dos medicamentos – PESO 2.

1.1 – 100% dos Usuários referenciados pelas Farmácias das UAPS deverão ser atendidos com a dispensação dos medicamentos.

Nº de usuários atendidos	Nº de usuários referenciados	%
		Nº de usuários atendidos/ Nº de usuários referenciados X100

META 2 – Garantir aquisição dos Medicamentos, quando demandado.

2.1 – Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado. – PESO 1.

213
2



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

Sec. FLS-23
SEM EFETIVO
COJUR

Itens Demandados	Data da solicitação	Data da aquisição	Qtde. Solicitada	Qtde. adquirida	%
					Qtde. adquirida/ Qtde. solicitada X 100

OBS.: Todas as tabelas deverão conter a fonte da informação prestada nos itens acima, ou seja, qual o sistema de informação responsável pelos dados.

2.2. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE

2.2.1. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO.

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, as atividades realizadas relativas à manutenção das Unidades.

2.2.2. RELATÓRIO MENSAL DE DESPESA COM MEDICAMENTOS POR CDMT.

Quando a aquisição de medicamentos para as CDMT for demanda pela SMS, O **CONTRATADO** deverá informar o respectivo valor por item de medicamento e por CDMT.

CDMT	MEDICAMENTOS VALOR (R\$)

2.2.3. RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS POR META CONTRATUALIZADA, COM RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS DO CUSTEIO.

O **CONTRATADO** deverá encaminhar, mensalmente, o relatório mensal das despesas individualizadas por serviço, com os respectivos demonstrativos do custeio.

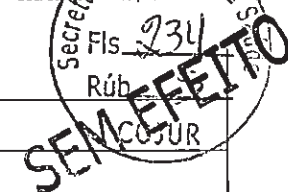
2.2.4. RESUMO/DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

O **CONTRATADO** informará o resumo do demonstrativo financeiro, bem como, deverá encaminhar a **CONTRATANTE** os extratos bancários e balancetes referentes ao mês.

HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS
1 - SALDO ANTERIOR		
2 - RECEITAS		
3 - DESPESAS		
4 - SALDO ATUAL		

9





5 - TOTAIS	
EXTRATOS BANCÁRIOS	
BALANCETE MENSAL	

Os relatórios supramencionados deverão ser enviados até o 7º dia do mês subsequente.

2.3. AValiação DO RESULTADO OBTIDO PELA META

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, até o 7º dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas e relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos.

Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

O desempenho da Organização Social será calculado pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR ALCANÇADO	% ATINGIDO
1. Gerenciar estoque e garantir dispensação de medicamentos nas CDMT	100% dos Usuários referenciados deverão ser atendidos com a dispensação de todos os medicamentos reservados pelas farmácias das UAPS.	2	A	X



2. Garantir aquisição dos Medicamentos, quando demandado	Garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.	1	B	
TOTAL				%

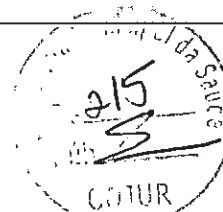


Fórmula de Cálculo:

$$X = A/100 \times 100$$

$$Y = B/100 \times 100$$

$$\text{TOTAL} = (X \times 2) + (Y \times 1) / 3$$

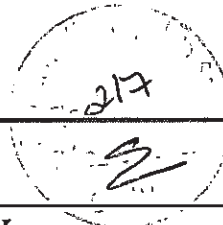


Conforme percentual atingido no quadro acima, será realizado o repasse do recurso financeiro detalhado na tabela apresentada a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal (R\$)

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das atividades publicizadas ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.





Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades a serem desenvolvidas nas Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais do município de Fortaleza de acordo com o **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio das atividades publicizadas está estimado em **5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, a ser repassado em **12 (doze)** parcelas variáveis, em conformidade com o cronograma de desembolso detalhado no **ANEXO II**, e de acordo com avaliação de desempenho.

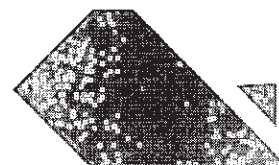
Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas acima, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o 7º dia do mês subsequente, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção dos processos de apoio e logísticos, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá à avaliação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabela apresentada a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR
AGO/17	R\$ 129.870,42
SET/17	R\$ 207.643,58
OUT/17	R\$ 285.416,75
NOV/17	R\$ 440.963,08
DEZ/17	R\$ 596.509,41
JAN/18	R\$ 596.509,41



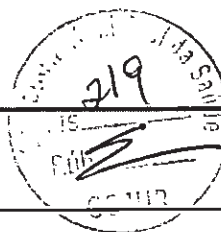


FEV/18	R\$ 596.509,41
MAR/18	R\$ 596.509,41
ABR/18	R\$ 596.509,41
MAI/18	R\$ 596.509,41
JUN/18	R\$ 596.509,41
JUL/18	R\$ 596.509,41

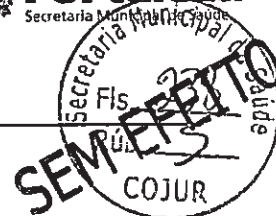
Q

SEM EFEITO
237
S

218
S
C. 112



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. ENDEREÇOS DAS CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DE FORTALEZA (CDMT)

TERMINAL	ENDEREÇO
ANTONIO BEZERRA	Rua Hipólito Pamplona, 45 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60352-390.
CONJUNTO CEARÁ	Rua 488 D, 241-Conj. Ceará, Fortaleza - CE.
LAGOA	Rua Gomes Brasil, 555 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-150.
MESSEJANA	Rua Granja Castelo, 260 - Messejana, Fortaleza - CE, 60864-830.
PAPICU	Rua Pereira de Miranda, 80 - Papicu, Fortaleza - CE, 60175-045.
PARANGABA	Rua Napoleão Quezado, 10 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-500.
SIQUEIRA	Av. Gen. Osório de Paiva, 2955 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-015.

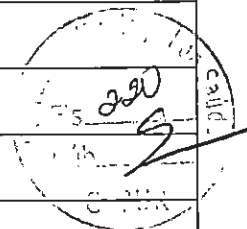
2. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO

NR	MEDICAMENTOS PRIORITARIOS - 81 ITENS
1	Aciclovir 200mg - comprimido
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido
3	Ácido fólico 5 mg comprimido
4	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
5	Albendazol 400 mg comprimido
6	Amiodarona 200mg - comprimido
7	Amoxicilina 50 mg/ml - suspensão oral
8	Amoxicilina 500mg - cápsula
9	Amoxicilina + clavulanato 50mg + 12,5mg/ml - suspensão oral

(Handwritten signature)



10	Amoxicilina + clavulanato 500 + 125mg - comprimido
11	Anlodipino 5 mg - comprimido
12	Atenolol 50 mg - comprimido
13	Azitromicina 500 mg - comprimido
14	Azitromicina 40mg/ml - suspensão oral
15	Beclometasona 250 mcg - spray
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U/mL
17	Benzilpenicilina Procaína 400.000 U/mL
18	Captopril 25 mg - comprimido
19	Carbonato de cálcio 600 mg + colocalciferol 400 UI comprimido
20	Carvedilol 25mg - comprimido
21	Carvedilol 6,25mg - comprimido
22	Cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral
23	Cefalexina 500 mg - cápsula
24	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido
25	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal
26	Dexametasona 0,1% creme
27	Digoxina 0,25 mg - comprimido
28	Dipirona 500 mg - comprimido
29	Dipirona 500mg/mL frasco-gotas 20mL - sol.oral
30	Doxazosina 2mg - comprimido
31	Eritromicina 50mg/ml - suspensão oral
32	Espiramicina 500mg - comprimido
33	Enalapril 20 mg - comprimido
34	Espironolaton 25 mg - comprimido
35	Fluconazol 150 mg - comprimido
36	Folínato de Cálcio (ácido folínico) 15mg - comprimido



9





SEM EFEITO

37	Furosemida 40 mg - comprimido
38	Glibenclamida 5 mg - comprimido
39	Gliclazida 60 mg - comprimido
40	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido
41	Ibuprofeno 600mg - comprimido
42	Isossorbida (mononitrato) 40 mg - comprimido
43	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - comprimido ou cápsula
44	Levotiroxina 100 mcg - comprimido
45	Levotiroxina 25 mcg - comprimido
46	Lidocaina 2% gel - bisnaga
47	Loratadina 1 mg/ml solução oral
48	Loratadina 10 mg comprimido
49	Losartana 50 mg - comprimido
50	Metformina 500 mg - comprimido
51	Metildopa 250 mg - comprimido
52	Metoclopramida 4 mg/ml - sol. Oral
53	Metronidazol 250 mg - comprimido
54	Metronidazol 40 mg/ml - suspensão oral
55	Metronidazol 10% creme vaginal
56	Miconazol nitrato 2% creme dermatológico
57	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
58	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral
59	Omeprazol 20 mg - cápsula
60	Óleo mineral
61	Paracetamol 200 mg/ml 15mL - suspensão oral
62	Paracetamol 500mg - comprimido
63	Permetrina 1% loção - frasco



SEM EFEITO

64	Permetrina 5% loção - frasco
65	Pirimetamina 25mg - comprimido
66	Prednisolona 3 mg/ml - sol. Oral
67	Prednisona 20 mg - comprimido
68	Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido
69	Ranitidina 150 mg comprimido
70	Sais p/ reidratação oral 27,9g - envelope
71	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose - aerosol spray uso oral
72	Sinvastatina 20 mg comprimido
73	Solução fisiológica 500mL
74	Sulfadiazina 500mg - comprimido
75	Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga
76	Sulfametoxazol + trimetoprim 40 + 8 mg/ml - suspensão oral
77	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido
78	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML
79	Sulfato ferroso 40 mg - comprimido
80	Timolol maleato 0,5% colírio - tubo
81	Varfarina sódica 5 mg - comprimido

9



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

11 AGO 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO

CONTRATO Nº. 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P709871/2017 APENSO P 805012/2017

Natureza do Ato:

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01 / 2017 – SMS QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O (A) FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR – CNPJ Nº 06.746.713/0001-85.

Objeto:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, em conformidade com os padrões descritos no Termo de Referência integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme discriminado nos autos do Processo Administrativo de Chamamento Público nº. 012/2017 - P709871/2017 Apenso P 805012/2017.

Fundamentação:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 9.406, de 18 de julho de 2008, e pela Lei nº 10.029, de 30 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 12.426, de 28 de julho de 2008, combinada com a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24, inciso XXIV e 26, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e nos termos do Processo de Chamada Pública nº 012/2017 (P709871/2017).

Valor:

O valor global de até **R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)** de que trata a Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de **12 (doze)** parcelas, conforme detalhado na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº P709871/2017, que integram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Prazo de Vigência:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da Saúde



Recursos orçamentários:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação consignada conforme descrição abaixo:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento 335039, Fonte 0300 - Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.

Data da assinatura:

Fortaleza – CE, 10 de agosto de 2017.

Assinam:

**JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E
MARINEIDE GOMES DE FARIAS - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES.**

B

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

**Laudo Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo**



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da Saúde
RUBEN
COIUR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 - SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P111006/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS**, neste ato representada pela Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º. 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, E A **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, com sede na Rua São Pedro, 3000, Bairro Santa Tereza, CEP 63.050-270, na cidade de Juazeiro do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.746.713/0001-85, com Estatuto arquivado no 2º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, no Livro A-4, sob o Registro n.º 407 em 21/11/2001, neste ato representada pela sua Presidente, **MARINEIDE GOMES DE FARIAS**, brasileira, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2002034059803, órgão expedidor SSP/CE e registrado no CPF n.º 006.967.023-47, residente e domiciliada na cidade do Crato-CE, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos das disposições contidas no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão n.º 01/2017 - SMS/FLBM**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666, de 1993, tem por objeto:

- 1. AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** nas Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais - CDMT, com a inclusão da dispensação do elenco de medicamentos da saúde mental nas CDMT;
- 2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS** para as CDMT;
- 3. INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA CDMT.**

Parágrafo único. Os serviços e suas especificações técnicas deverão guardar obediência ao detalhamento constante do **Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua publicação até a data final da vigência do **Contrato de Gestão n.º 01/2017 - SMS/FLBM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em decorrência deste termo aditivo o valor contratual será acrescido no percentual de **5,766992182%** (cinco vírgula sete seis seis nove nove dois um oito dois), o que corresponde ao valor de **R\$ 336.559,88 (trezentos e**



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal da Saúde

trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), para R\$ 6.172.528,95 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro. Os valores de repasse das parcelas de custeio estão condicionados às condições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores, constantes do ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do Contrato de Gestão n.º 01/2017 - SMS/ISGH.

Parágrafo Segundo. O cronograma de desembolso deste termo aditivo ocorrerá em conformidade com os Anexos I e II constantes do presente termo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de despesa 335039, Fonte 0300 da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

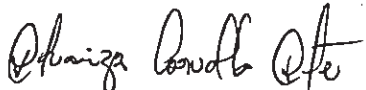
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão n.º. 01/2017-SMS/FLBM não mencionadas no presente termo.

E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, 20 de abril de 2018.


JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARINEIDE GOMES DE FARIAS
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
Marineide G. de Farias
Presidente / FLEBM
CPF: 006.967.023-47

Testemunhas: 
Nome: DÁVANIZ CARVALHO DUARTE
CPF: 99632247368.

Nome: ALFARO FERRAZ DE ARAÚJO JUNIOR
CPF: 629.492.253-49

Visto: 
Indagêlica Ribeiro Cunha
OAB/CE nº 11.634



Coordenadora Jurídica/SMS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1. AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais - CDMT, com a inclusão da dispensação do elenco de medicamentos da saúde mental nas CDMT.

1.1. A ampliação da Assistência Farmacêutica consiste na inclusão dos itens abaixo relacionados, com seus respectivos consumos mensais estimados, no elenco dos medicamentos do Contrato de Gestão n.º 01/2017-SMS/FLBM, a saber:

NR	MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS DA SAÚDE MENTAL - 24 ITENS	CONSUMOS MENSAIS ESTIMADOS P/ 7 CDMT
1	Ácido valpróico 500 mg - comprimido	37.313
2	Ácido valpróico 50mg/ml - solução oral	660
3	Amitriptilina 25 mg - comprimido	74.175
4	Biperideno 2 mg - comprimido	14.880
5	Carbamazepina 200 mg - comprimido	67.575
6	Carbamazepina 20 mg/ml - suspensão oral	368
7	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido	21.450
8	Clomipramina 25 mg - comprimido	7.941
9	Clonazepam 2,5mg solução oral	45
10	Clorpromazina 100 mg - comprimido	16.860
11	Clorpromazina 25 mg - comprimido	9.000
12	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral	39
13	Diazepam 5 mg - comprimido	35.370
14	Diazepam 10mg - comprimido	17.070
15	Fenitoína 100 mg - comprimido	15.420
16	Fenobarbital 100 mg - comprimido	22.950
17	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	239
18	Fluoxetina 20 mg - cápsula	73.500
19	Haloperidol 1 mg - comprimido	6.120
20	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	182
21	Haloperidol 5 mg - comprimido	22.560
22	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg - comprimido	6.224
23	Prometazina 25mg - comprimido	22.620
24	Tiamina 300mg - comprimido	2.432



1.2. Detalhamento da Ação:

- a) Os medicamentos devem ser adquiridos quando demandados pela SMS, após levantamento das necessidades baseadas nos consumos estimados, bem como nas ausências ou criticidades de estoques desses medicamentos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS e Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;
- b) Os medicamentos serão dispensados nas CDMT em momento oportuno, após análise e estudo da SMS. E, após orientação e divulgação nas UAPS e CAPS, meios de comunicação e mídias para a população de um modo geral;
- c) A SMS divulgará o cronograma de implantação desses medicamentos para suas dispensações nas CDMT;
- d) Os medicamentos incluídos passarão a compor o rol dos medicamentos para efeitos de mensuração e análise da **Meta 2 - Garantir aquisição dos Medicamentos, quando demandado** prevista no contrato de gestão, que estipula que a CONTRATADA deve garantir, na eventual necessidade, a aquisição de 100% dos medicamentos demandados pela SMS, no prazo necessário para a continuidade do atendimento do serviço prestado.

2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS para as CDMT.

Detalhamento da Ação:

- a) Os serviços realizados pelos farmacêuticos deverão ser prestados nas 7 (sete) CDMT, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei nº. 8.080/1990, com observância aos princípios e diretrizes veiculados, preservando sempre o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- d) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- e) Fornecimento de medicamentos aos usuários referenciados pelos Postos de Saúde e CAPS, conforme descritos nesse Termo;
- f) Inserção obrigatória da relação dos medicamentos prioritários estabelecidos e dispensados pela SMS;
- g) Os farmacêuticos deverão estar presentes durante todo o horário de funcionamento das 7 (sete) CDMT, ou seja, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 h às 19:00;
- h) Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser qualificados e obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e



març

Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

3. INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA CDMT

Detalhamento da Ação

- a) Realização de serviços, tais como ligações elétricas, hidrossanitárias, instalação de cobertas ou toldos para abrigo dos usuários contra sol e chuva, dentre outros;
- b) Manutenção das estruturas físicas onde as CDMT estão instaladas, bem como, os serviços de manutenções nas mesmas;
- c) Os serviços poderão ser solicitados pela SMS, que fará o repasse do recurso necessário de modo a viabilizar as manutenções das CDMT e a implantação dos serviços necessários ao bom e pleno funcionamento das mesmas.

Q

JA



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017-SMS/FLBM terá vigência a partir da data de sua publicação até data final da vigência do instrumento contratual originário, obedecendo para execução de suas atividades os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

1. Programa de Trabalho;
2. Cronograma de Desembolso;
3. Quadro de Pessoal;
4. Detalhamento das Despesas Operacionais.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal da Saúde

1º ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/ISGH - Unidades de Atenção Primária e Especializada

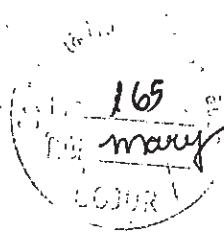
PERÍODO: ABRIL/2018 A AGOSTO/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	Prazo de Execução	Atividades	Resultado	Produto	Despesas de Pessoal		Despesas Operacionais		Total	
						Média Mensal	Total	Média Mensal	Total	Média Mensal	Total
Atendimento aos Usuários do SUS Referenciado pelas UAPS	Garantir o atendimento dos Usuários referenciados pelas UAPS, com a dispensação dos medicamentos Prioritários	4 meses	Gerenciamento das CDMT	Estoque de Medicamento Gerenciado com a garantia da dispensação dos medicamentos	Gestão das 7(sete) Centrais de Distribuição de medicamentos em Funcionamento	R\$ 24.807,25	R\$ 99.229,00	R\$ 59.332,72	R\$ 237.330,88	R\$ 84.139,97	R\$ 336.559,88
	Garantir a aquisição de medicamentos, quando demandado.		Aquisição de Medicamentos	Adquirir todos os medicamentos demandados pela SMS		-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total Geral					-	R\$ 99.229,00	-	R\$ 237.330,88	-	R\$ 336.559,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS

Sto





**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal da Saúde

1º ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/ISGH - Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: ABRIL/2018 A AGOSTO/2018
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	QTDE. DE CDMT	DESPESAS PESSOAL	DESPESAS OPERACIONAIS		VALOR TOTAL
			Desp. Operacionais Diversas	Serviços de Manutenção e Infraestrutura	
Abril/2018	7	R\$ 0,00	R\$ 3.332,72	R\$ 56.000,00	R\$ 59.332,72
Maio/2018	7	R\$ 41.665,80	R\$ 3.332,72	R\$ 56.000,00	R\$ 100.998,52
Junho/2018	7	R\$ 28.781,60	R\$ 3.332,72	R\$ 56.000,00	R\$ 88.114,32
Julho/2018	7	R\$ 28.781,60	R\$ 3.332,72	R\$ 56.000,00	R\$ 88.114,32
TOTAL DO ADITIVO		R\$ 99.229,00	R\$ 13.330,88	R\$ 224.000,00	R\$ 336.559,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS

[Handwritten signature]



1º ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/ISGH - Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: ABRIL/2018 A AGOSTO/2018
QUADRO DE PESSOAL

AÇÃO	META	Posto de Atendimento - CDMT - ABRIL/2018				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT	Recepcionista/Atendente	14	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Auxiliar de Serviços Gerais	7	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL			-	R\$ 0,00
	Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos	Base de Distribuição - ABRIL/2018				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
		Farmacêutico Assistência	2	180h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Farmacêutico Coordenador	1	180h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Auxiliar Administrativo	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Auxiliar de Serviços Gerais	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Auxiliar de Almoxarifado	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Auxiliar de Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL			-	R\$ 0,00

AÇÃO	META	Posto de Atendimento - CDMT - MAIO/2018				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT	Farmacêutico ¹ (Inclusão)	15	180h/mês	R\$ 3.590,00	R\$ 53.850,00
		Recepcionista/Atendente ² (Redução)	Redução de 14 p/7	220h/mês	R\$ 1.840,60	-R\$ 12.884,20
		Auxiliar de Serviços Gerais	7	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL			-	R\$ 40.965,80



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal da Saúde

166
RUB. May

	Base de Distribuição - MAIO/2018				
	Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos	Farmacêutico Assistência ¹ (Reajuste de Salário)	2	180h/mês	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	Farmacêutico Coordenador ¹ (Reajuste de Salário)	1	180h/mês	R\$ 260,00	R\$ 260,00
	Auxiliar Administrativo	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Almoxiado	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 700,00

AÇÃO	META	Posto de Atendimento - CDMT - JUNHO/2018				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT	Farmacêutico ¹ (Inclusão)	15	180h/mês	R\$ 3.590,00	R\$ 53.850,00
		Recepcionista/Atendente ² (Redução)	Redução de 14 p/ 0	220h/mês	R\$ 1.840,60	-R\$ 25.768,40
		Auxiliar de Serviços Gerais	7	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL			-	R\$ 28.081,60
	Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos	Base de Distribuição - JUNHO/2018				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
		Farmacêutico Assistência ¹ (Reajuste de Salário)	2	180h/mês	R\$ 220,00	R\$ 440,00
		Farmacêutico Coordenador ¹ (Reajuste de Salário)	1	180h/mês	R\$ 260,00	R\$ 260,00

	Auxiliar Administrativo	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Almoxarifado	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 700,00

	Posto de Atendimento - CDMT - JULHO/2018				
AÇÃO	META	Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário
		Farmacêutico ¹ (Inclusão)	15	180h/mês	R\$ 3.590,00
	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT	Recepcionista/Atendente ² (Redução)	Redução de 14 p/0	220h/mês	R\$ 1.840,60
		Auxiliar de Serviços Gerais	7	220h/mês	R\$ 0,00
		TOTAL			R\$ 28.081,60

	Base de Distribuição - JULHO/2018				
	Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
	Farmacêutico Assistência ¹ (Reajuste de Salário)	2	180h/mês	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	Farmacêutico Coordenador ¹ (Reajuste de Salário)	1	180h/mês	R\$ 260,00	R\$ 260,00
	Auxiliar Administrativo	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Almoxarifado	2	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Auxiliar de Motorista	1	220h/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 700,00

Atendimento aos Usuários do SUS

Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos

167
many





**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal da Saúde

1º ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/ISGH - Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: ABRIL/2018 A AGOSTO/2018

DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	Posto de Atendimento - CDMT			
		Descrição dos Itens	Valor Mensal p/ 1 CDMT	Valor Mensal Total p/ 7 CDMT	Valor p/ 7 CDMT p/ 4 Meses
Atendimento aos Usuários do SUS	CDMT	Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Material de Expediente e Limpeza	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Informatização e Software	R\$ 2.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Locações	R\$ 3.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Segurança e Monitoramento	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Recursos Humanos	R\$ 2.354,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Serviços de Apoio Técnico	R\$ 468,11	R\$ 3.276,77	R\$ 13.107,08
		Serviços de Manutenção e Infraestrutura	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 224.000,00
		Valor Mensal Total nas CDMT	R\$ 17.576,11	R\$ 59.276,77	R\$ 237.107,08
		Base de Distribuição			
Base de Distribuição		Descrição dos Itens	Valor Mensal da Base	Valor Mensal Total da Base	Valor Mensal Total da Base p/ 4 meses
		Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 3.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Material de Expediente e Limpeza	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Manut. de Veículo, Combustíveis e Lubrif.	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Informatização e Software	R\$ 2.334,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Locações	R\$ 5.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Segurança e Monitoramento	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Desp. Recursos Humanos	R\$ 4.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Serviços de Apoio Técnico	R\$ 55,95	R\$ 55,95	R\$ 223,80
		Valor Mensal Total na Base	R\$ 23.619,95	R\$ 55,95	R\$ 223,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CÍLCIS



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal da Saúde

	Garantir a Aquisição de Medicamentos, quando demandado	CDMT + Base de Distribuição			
		Descrição	Valor Mensal das CDMT + Base	Valor Mensal das CDMT + Base	Valor Mensal das CDMT + Base
		Aquisição de Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Mensal Total das CDMT + Base		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

P

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS

168
mary

02 MAIO 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura de
Fortaleza

Secretaria Municipal da Saúde

PIS 360
RUB 1001

EXTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 – SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P111006/2018****Natureza do Ato**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CNPJ Nº 06.746.713/0001-85.

Fundamentação

O presente Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/FLBM** fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993, bem como na instrução probatória que compõe o processo administrativo SPU nº P111006/2018.

Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/FLBM**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666, de 1993, tem por objeto:

- 1. AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** nas Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais – CDMT, com a inclusão da dispensação do elenco de medicamentos da saúde mental nas CDMT;
- 2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS** para as CDMT;
- 3. INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA CDMT.**

Parágrafo único. Os serviços e suas especificações técnicas deverão guardar obediência ao detalhamento constante do **Anexo I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante do presente termo aditivo.

Do Prazo

O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua publicação até Julho de 2018, data final da vigência do **Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/FLBM**.

Do valor

Em decorrência deste termo aditivo o valor contratual será acrescido no percentual de **5,766992182%** (cinco vírgula sete seis seis nove nove dois um oito dois), o que corresponde ao valor de **R\$ 336.559,88** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de **R\$ 5.835.969,07** (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), para **R\$ 6.172.528,95** (seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores de repasse das parcelas de custeio estão condicionados às condições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores, constantes do **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** do **Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/ISGH**.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS

Indagação nº 0001/2018
OAB/CE nº 11.111-34
Coordenadoria Jurídica
COJUR/SUS



261
mariz

Parágrafo Segundo. O cronograma de desembolso deste termo aditivo ocorrerá em conformidade com os **Anexos I e II** constantes do presente termo, independente de sua transcrição.

Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de despesa 335039, Fonte 0300 da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico.**

Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 01/2017-SMS/FLBM não mencionadas no presente termo.

Data

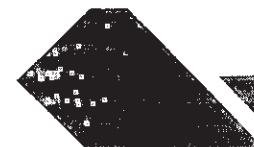
Fortaleza, 20 de ABRIL de 2018.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MARINEIDE GOMES DE FARIAS - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo



**ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº.
01/2017 – SMS/FLBM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P111006/2018.



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso X do art. 5º do Decreto nº. 13.922, de 02 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº. 0020/2017, de 04 de janeiro de 2017; **RETIFICA O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017-SMS/FLBM**, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM, em 02 de maio de 2018, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

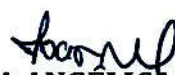
O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua publicação até Julho de 2018, data final da vigência do **Contrato de Gestão nº. 01/2017 – SMS/FLBM**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua publicação até a data final da vigência do **Contrato de Gestão nº. 01/2017 – SMS/FLBM**.

Fortaleza/CE, 17 de maio de 2018.


JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo do Governo



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017 - SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P147102/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS**, neste ato representada pela Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, E A **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, com sede na Rua São Pedro, 3000, Bairro Santa Tereza, CEP 63.050-270, na cidade de Juazeiro do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.746.713/0001-85, com Estatuto arquivado no 2º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, no Livro A-4, sob o Registro n.º 407 em 21/11/2001, neste ato representada pela sua Presidente, **MARINEIDE GOMES DE FARIAS**, brasileira, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2002034059803, órgão expedidor SSP/CE e registrado no CPF n.º 006.967.023-47, residente e domiciliada na cidade do Crato-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das disposições contidas no artigo 57, II, e §2º da Lei n.º 8.666, de 1993 resolvem celebrar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Gestão n.º 01/2017 - SMS/FLBM**, com fundamento no artigo 57, II, e §2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em previsão contida na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão deste aditivo fica prorrogado o contrato supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.





**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até R\$ 7.294.911,36 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos) de acordo com avaliação de desempenho estabelecida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO constante do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017 – SMS/FLBM, independente de sua transcrição.

Parágrafo único. O desembolso do valor global ocorrerá em conformidade com o ANEXO – PROGRAMA DE TRABALHO constante do presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0 300, sequencial 587, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM.

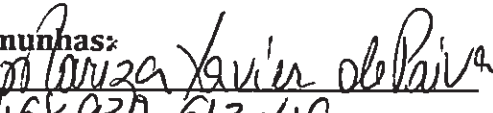
E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

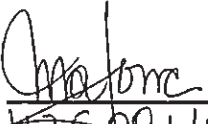
Fortaleza, 07 de agosto de 2018.


JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARINEIDE GOMES DE FARIAS
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 468.932.613-49

Nome: 
CPF: 435091429-72

Visto: 
Indagêlica Ribeiro Cunha
OAB/CE n.º 11.634
Coordenadora Jurídica/SMS



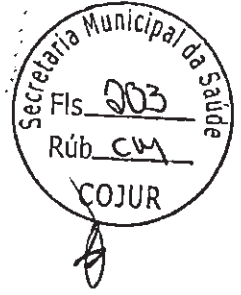
ANEXO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017-SMS/FLBM

PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	Prazo de Execução	Atividades	Resultado	Produto	Pessoal		Custeio		Total	
						Média Mensal	Total	Média Mensal	Total	Média Mensal	Total
Atendimento aos Usuários do SUS Referenciado pelas UAPS	Garantir o atendimento dos Usuários referenciados pelas UAPS, com a dispensação dos medicamentos Prioritários	12 meses	Gerenciamento das CDMT	Estoque de Medicamento Gerenciado com a garantia da dispensação dos medicamentos	Gestão das 7(sete) Centrais de Distribuição de medicamentos em Funcionamento	R\$ 74.075,28	R\$ 888.903,36	R\$ 183.194,68	R\$ 2.198.336,16	R\$ 257.269,96	R\$ 3.087.239,52
	R\$ 0,00					R\$ 0,00	R\$ 350.639,32	R\$ 4.207.671,84	R\$ 0,00	R\$ 4.207.671,84	
	Garantir a aquisição de medicamentos, quando demandado.		Aquisição de Medicamentos	Adquirir todos os medicamentos demandados pela SMS							

7





ANEXO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017-SMS/FLBM

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Mês	Qtde. CDMT em funcionamento	Pessoal CDMT	Pessoal Base de Distribuição	Custeio Operacional CDMT	Custeio Operacional Base de Distribuição	Custeio aquisição medicamentos	Custo Total
AGO/2018	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
SET/2018	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
OUT/2018	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
NOV/2018	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
DEZ/2018	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
JAN/2019	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
FEV/2019	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
MAR/2019	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
ABR/2019	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
MAI/2019	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
JUN/2019	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
JUL/2019	7	R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
Valor Total		R\$ 646.200,00	R\$ 242.703,36	R\$ 1.707.973,68	R\$ 490.362,48	R\$ 4.207.671,84	R\$ 7.294.911,36
Média Mensal		R\$ 53.850,00	R\$ 20.225,28	R\$ 142.331,14	R\$ 40.863,54	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017-SMS/FLBM

QUADRO DE PESSOAL

AÇÃO	META	Posto de Atendimento - CDMT				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Atendimento aos Usuários do SUS	Garantir a Assistência Farmacêutica de Medicamentos nas CDMT	Farmacêutico	15	180h/mês	R\$ 3.590,00	R\$ 53.850,00
		SUBTOTAL				R\$ 53.850,00
	META	Base de Distribuição				
		Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
	Garantir o Gerenciamento do Estoque de Medicamentos	Farmacêutico Assistência	1	180h/mês	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
		Farmacêutico Coordenador	1	220h/mês	R\$ 5.463,48	R\$ 5.463,48
		Auxiliar Administrativo	2	220h/mês	R\$ 1.840,60	R\$ 3.681,20
		Motorista	1	220h/mês	R\$ 2.890,60	R\$ 2.890,60
		Técnico em T.I (informática)	2	220h/mês	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
	TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL/MÊS					R\$ 74.075,28
	TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL P/ 12 MESES					R\$ 888.903,36

CP

[Handwritten signature]



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017-SMS/FLBM

DESPESAS OPERACIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	Posto de Atendimento – CDMT		
		Descrição dos Itens	Valor Mensal p/ 1 CDMT	Custeio Mensal Total p/ 7 CDMT
Atendimento aos Usuários do SUS	CDMT	Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
		Desp. Material de Expediente e Limpeza	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
		Desp. Informatização e Software	R\$ 2.034,00	R\$ 14.238,00
		Desp. Locações	R\$ 2.280,00	R\$ 15.960,00
		Desp. Segurança e Monitoramento	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
		Desp. Recursos Humanos	R\$ 2.354,00	R\$ 16.478,00
		Aquisição de Equipamentos	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
		Serviços de Manutenção e Infraestrutura	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
		Serviços Terceirizados	R\$ 1.706,52	R\$ 11.945,64
		Serviços de Apoio Técnico	R\$ 1.638,50	R\$ 11.469,50
	Valor Mensal Total nas CDMT		R\$ 20.333,02	R\$ 142.331,14
	Base de Distribuição	Base de Distribuição		
		Descrição dos Itens	Valor Mensal da Base	Custeio Mensal Total da Base
		Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
		Desp. Material de Expediente e Limpeza	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		Desp. Manut. de Veículo, Combustíveis e Lubrif.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		Desp. Informatização e Software	R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00
		Desp. Locações	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		Desp. Segurança e Monitoramento	R\$ 861,70	R\$ 861,70
		Desp. Recursos Humanos	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
		Serviços Terceirizados	R\$ 11.472,84	R\$ 11.472,84
		Aquisição de Equipamentos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		Serviços de Apoio Técnico	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00
	Valor Mensal Total na Base		R\$ 40.863,54	R\$ 40.863,54
	Garantir a Aquisição de Medicamentos, quando demandado	CDMT + Base de Distribuição		
		Descrição	Valor Mensal das CDMT + Base	Custeio Mensal das CDMT + Base
		Aquisição de Medicamentos	R\$ 350.639,32	R\$ 350.639,32
		Valor Mensal Total na Base + CDMT'S		-
TOTAL DA DESPESA DE CUSTEIO/MÊS				R\$ 533.834,00
TOTAL DA DESPESA DE CUSTEIO P/ 12 MESES				R\$ 6.406.008,00



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da Saúde



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017-SMS/FLBM

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

MÊS	QTDE. DE CDMT	VALOR
AGO/2018	7	R\$ 607.909,28
SET/2018	7	R\$ 607.909,28
OUT/2018	7	R\$ 607.909,28
NOV/2018	7	R\$ 607.909,28
DEZ/2018	7	R\$ 607.909,28
JAN/2019	7	R\$ 607.909,28
FEV/2019	7	R\$ 607.909,28
MAR/2019	7	R\$ 607.909,28
ABR/2019	7	R\$ 607.909,28
MAI/2019	7	R\$ 607.909,28
JUN/2019	7	R\$ 607.909,28
JUL/2019	7	R\$ 607.909,28
TOTAL		R\$ 7.294.911,36



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da Saúde



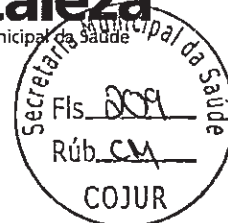
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017-SMS/FLBM

CRONOGRAMA DESEMBOLSO DETALHADO

MÊS	QTDE. DE CDMT	CUSTOS		
		Pessoal + Despesas Operacionais	Aquisição de Medicamentos	Custo Total da Parcela
AGO/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
SET/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
OUT/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
NOV/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
DEZ/2018	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
JAN/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
FEV/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
MAR/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
ABR/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
MAI/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
JUN/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
JUL/2019	7	R\$ 257.269,96	R\$ 350.639,32	R\$ 607.909,28
TOTAL		R\$ 3.087.239,52	R\$ 4.207.671,84	R\$ 7.294.911,36

2º AGO. 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 - SMS/FLBM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P147102/2018

Natureza do Ato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CNPJ N.º 06.746.713/0001-85.

Fundamentação

O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 01/2017-SMS/FLBM, fundamenta-se no artigo 57, II, e §2º da Lei Federal n.º. 8.666, bem como na instrução probatória que compõe o processo administrativo SPU n.º P147102/2018.

Do Objeto

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Gestão n.º. 01/2017 - SMS/FLBM**, com fundamento no artigo 57, II, e §2º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em previsão contida na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela.

Do Prazo

Em razão deste aditivo fica prorrogado o contrato supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.

Do valor

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até R\$ 7.294.911,36 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos) de acordo com avaliação de desempenho estabelecida no **ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** constante do **CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017 - SMS/FLBM**, independente de sua transcrição.

Parágrafo único. O desembolso do valor global ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO** constante do presente termo, independente de transcrição.

Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0 300**, seqüencial 587, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão n.º. 01/2017 - SMS/FLBM.

Data da Assinatura

Fortaleza, 07 de agosto de 2018.

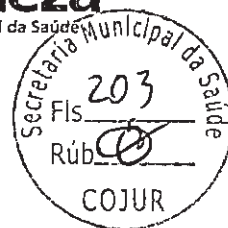
Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MARINEIDE GOMES DE FARIAS - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da Saúde



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 – SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P531987/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º
01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A
OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS
DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS
TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA –
CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO
BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS**, neste ato representada pela Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º. 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, E A **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, com sede na Rua São Pedro, 3000, Bairro Santa Tereza, CEP 63.050-270, na cidade de Juazeiro do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.746.713/0001-85, com Estatuto arquivado no 2º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, no Livro A-4, sob o Registro n.º 407 em 21/11/2001, neste ato representada pela sua Presidente, **MARINEIDE GOMES DE FARIAS**, brasileira, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2002034059803, órgão expedidor SSP/CE e registrado no CPF n.º 006.967.023-47, residente e domiciliada na cidade do Crato-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das disposições contidas no artigo 65, I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 1993 resolvem celebrar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

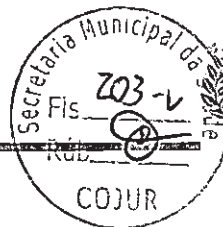
O presente Termo Aditivo tem por objeto **promover a atualização da relação do elenco dos medicamentos prioritários** dispensados nas Centrais de Medicamentos - CDMTs do Contrato de Gestão n.º. 01/2017 - SMS/FLBM nos termos e especificações contidas no Anexo I do presente instrumento, que o integra independente de transcrição, com fundamento no artigo 65, I, alínea “a” da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela e no mais que consta nas justificativas e documentos acostados ao processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **10 de agosto de 2019**, data final da vigência do Contrato de Gestão n.º 01/2017- SMS/FLBM, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - SFMP





Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A alteração proposta no presente Termo Aditivo não tem repercussão financeira ao valor atualmente estabelecido para o Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, devendo ser observado o valor global e cronograma e desembolso vigentes pactuado entre as partes até esta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros previstos para o custeio do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM ora aditivado obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, 20 de março de 2019.

Joana Ângela Paiva Maciel
JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marineide Gomes de Farias
MARINEIDE GOMES DE FARIAS
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES

Testemunhas:

Nome: Mariza Xavier de Paiva
CPF: 468.932.613-49

Nome: Maíra
CPF: 435.091.427-72

Visto: [Assinatura]
Coordenadoria Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde - SMS





PLANO OPERACIONAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017 -SMS/FLBM

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

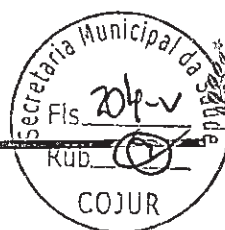
1. ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DO ELENCO DOS MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS

Em razão do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 01/2017-SMS/FLBM, a lista de medicamentos de dispensação/entrega de medicamentos prioritários da Atenção Básica, que são medicamentos previamente reservados nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS/Postos de Saúde) que obedecerão as especificações constantes a seguir:

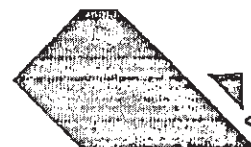
1.1 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados nas CDMT, contempladas pelo Contrato de Gestão n.º 01/2017-SMS/FLBM.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	COMPRIMIDO
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML	FRASCO
5	ALBENDAZOL 400 MG.	COMPRIMIDO
6	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG.	COMPRIMIDO
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG.	COMPRIMIDO
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML + DOSADOR, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
9	AMOXICILINA 50 MG/ML + DOSADOR, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML	FRASCO
10	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA
11	ANLODIPINO(BESILATO) 5MG.	COMPRIMIDO
12	ATENOLOL 50 MG.	COMPRIMIDO
13	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 600 MG. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
14	AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO
15	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL , 200 DOSES. SPRAY	SPRAY
16	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, 200 DOSES. SPRAY	SPRAY
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	FRASCO AMPOLA
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
19	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLICALCIFEROL 400 UI.	COMPRIMIDO



20	CARVEDILOL 25 MG.	COMPRIMIDO
21	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMPRIMIDO
22	CEFALEXINA 50 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
23	CEFALEXINA 500 MG.	COMPRIMIDO
24	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG.	COMPRIMIDO
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML	FRASCO
26	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 10G	BISNAGA
27	DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG.	COMPRIMIDO
28	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO-GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
29	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG.	COMPRIMIDO
30	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG.	COMPRIMIDO
31	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG.	COMPRIMIDO
32	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMPRIMIDO
33	FINASTERIDA 5 MG.	COMPRIMIDO
34	FLUCONAZOL 150 MG.	CÁPSULA
35	FUROSEMIDA 40 MG.	COMPRIMIDO
36	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMPRIMIDO
37	GLICLAZIDA 60 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO
39	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML	FRASCO
40	IBUPROFENO 600 MG.	COMPRIMIDO
41	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG.	COMPRIMIDO
42	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 COMPRIMIDO (BIRRANHURADO).	COMPRIMIDO
43	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG. (HBS)	CÁPSULA
44	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.	COMPRIMIDO
45	LEVOTIROXINA (SÓDICA), 25 MCG.	COMPRIMIDO
46	LEVOTIROXINA 100 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
47	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG/G (2)% GEL. BISNAGA 30G	BISNAGA
48	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML. XAROPE	FRASCO
49	LORATADINA 10 MG.	COMPRIMIDO
50	LOSARTANA 50MG.	COMPRIMIDO
51	METFORMINA 500 MG.	COMPRIMIDO
52	METILDOPA 250 MG.	COMPRIMIDO
53	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML - 10 ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
54	METRONIDAZOL 100 MCG/G GELÉIA CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR.	BISNAGA
55	METRONIDAZOL 250 MG.	COMPRIMIDO
56	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 28G	BISNAGA
57	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADOR - 80 G.	BISNAGA
58	NISTATINA 100.000UI/ML - 50 ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO

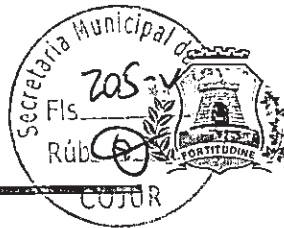




59	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	CÁPSULA
60	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML	FRASCO
61	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	CÁPSULA
62	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO-GOTAS 15ML	FRASCO GOTAS
63	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
64	PERMETRINA 1% LOÇÃO. FRASCO 60ML	FRASCO
65	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO. FRASCO 60ML	FRASCO
66	PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60 ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
67	PREDNISONA 20 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
68	PREDNISONA 5 MG.	COMPRIMIDO
69	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG.	COMPRIMIDO
70	RANITIDINA 150MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
71	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	ENVELOPE
72	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL. SPRAY FRASCO 200 DOSES	FRASCO
73	SINVASTATINA 20 MG.	COMPRIMIDO
74	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA - 30G.	BISNAGA
75	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG.	COMPRIMIDO
77	SULFATO FERROSO 25MG/ML + CONTA GOTAS, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	FRASCO
78	SULFATO FERROSO 40 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
79	TIMOLOL MALEATO 0,5% - 5 ML. FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS
80	VARFARINA, COMPRIMIDO CONTENDO 5MG	COMPRIMIDO

Q



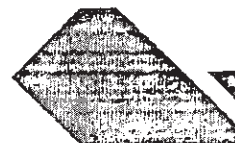


1.2 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS DA SAÚDE MENTAL

Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados nas CDMT, contempladas pelo Contrato de Gestão n.º 01/2017-SMS/FLBM.

I) ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE MENTAL

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	FRASCO
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO)+ DOSADOR, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
3	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG.	COMPRIMIDO
4	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG.	COMPRIMIDO
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
6	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMPRIMIDO
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMPRIMIDO
8	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
10	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG.	COMPRIMIDO
11	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO
12	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
13	DIAZEPAM 10 MG.	COMPRIMIDO
14	FENITOÍNA 100 MG.	COMPRIMIDO
15	FENOBARBITAL 100 MG.	COMPRIMIDO
16	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
17	FLUOXETINA 20 MG.	CÁPSULA
18	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
19	HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRIMIDO
20	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG.	CÁPSULA
21	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO





**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da Saúde



II) ATENÇÃO SECUNDÁRIA – SAÚDE MENTAL

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	COMPRIMIDO
2	ALPRAZOLAM 2 MG.	COMPRIMIDO
3	CITALOPRAM 20 MG.	COMPRIMIDO
4	CLONAZEPAM 2 MG.	COMPRIMIDO
5	GABAPENTINA 300 MG.	COMPRIMIDO
6	LEVOMEPRMAZINA 100 MG.	COMPRIMIDO
7	LEVOMEPRMAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO
8	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG.	COMPRIMIDO
9	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.
10	OXCARBAZEPINA 300 MG.	COMPRIMIDO
11	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%). SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO
12	PAROXETINA 20 MG.	COMPRIMIDO
13	RISPERIDONA 1 MG.	COMPRIMIDO
14	RISPERIDONA 1 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO
15	RISPERIDONA 3 MG.	COMPRIMIDO
16	VENLAFAXINA 75 MG.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
17	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO

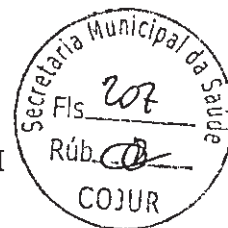


27 MAR. 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



EXTRATO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 – SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P531987/2019.

Natureza do Ato:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ/MF sob o nº 06.746.713/0001-85.

Do objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **promover a atualização da relação do elenco dos medicamentos prioritários** dispensados nas Centrais de Medicamentos - CDMTs do Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM nos termos e especificações contidas no Anexo I do presente instrumento, que o integra independente de transcrição, com fundamento no artigo 65, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela e no mais que consta nas justificativas e documentos acostados ao processo administrativo em epígrafe.

Do Prazo de Vigência:

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 10 de agosto de 2019, data final da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.

Do valor:

A alteração proposta no presente Termo Aditivo não tem repercussão financeira ao valor atualmente estabelecido para o Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM, devendo ser observado o valor global e cronograma e desembolso vigentes pactuado entre as partes até esta data.

Da dotação orçamentária:

Os recursos financeiros previstos para o custeio do Contrato de Gestão nº 01/2017- SMS/FLBM ora aditivado obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica.

Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data:

Fortaleza, 30 de março de 2019.

Assinam: JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MARINEIDE GOMES DE FARIAS - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES.